



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEE
GABINETE

PORTARIA Nº SEE 1.258/2012

Estabelece os procedimentos para matrícula on-line na Rede Estadual de Ensino / SEE para o ano letivo de 2013, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto nos Artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- o disposto no art. 2.º 4º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996;
- o disposto nos Artigos 53 , 54 e 55 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8069, de 13 de julho de 1990
- o Decreto Estadual nº 2.916/2005, alterado pelo Decreto Estadual nº 4.033/2008, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Estadual nº 6.628, de 21 de outubro de 2005, que estabelece competências ao Diretor de Escola,
- as Resoluções nº 051/2002, nº 055/2002, nº18/2002, nº03/2002, nº08/2007 e nº82/2010 do Conselho Estadual de Educação/ AL,
- a necessidade de atender satisfatoriamente à demanda escolar, face à crescente procura por vagas da Rede Estadual de Ensino,
- a necessidade de orientação para a organização do processo de matrícula das Unidades de ensino da Rede Estadual de Ensino,
- o objetivo de dar publicidade, transparência e lisura ao processo de matrícula das unidades de ensino da Rede Estadual de Ensino,
- as regras e procedimentos para matrícula do ano letivo de 2013 estabelecidos na Portaria SEE nº 1257/2012, publicada no DOE de 21/12/2012.
- Ampliar o processo de matrícula on-line para outras regiões do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos relativos à matrícula inicial informatizada de estudantes nas unidades de ensino da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2013, conforme preconizado no art. 3º, § 2º da Portaria SEE nº 1257/2012.

Art. 2º Estabelecer que a organização da matrícula informatizada compreende as seguintes fases:

- I- Pré-matrícula: será feita via Internet e consiste no preenchimento de formulário eletrônico para informar os dados do aluno e opções de unidade de ensino – **no período de 07 a 13 de janeiro de 2013;**
- II- Divulgação do resultado da pré-matrícula: o aluno ou responsável deverá consultar na Internet o local onde foi feita a alocação do aluno e local e data para realização da matrícula – **no período de 24 a 30 de janeiro de 2013;**
- III- Confirmação da matrícula: o aluno ou responsável deverá comparecer à escola, com a documentação exigida, para efetivar o processo de matrícula – **no período de 28 a 30 de janeiro de 2013.**

Art. 3º A matrícula informatizada será realizada apenas para as unidades de ensino relacionadas no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. As unidades de ensino que não constam na relação do Anexo I desta Portaria deverão realizar o procedimento de matrícula conforme as regras estabelecidas na Portaria SEE nº 1257/2012, publicada no DOE de 21/12/2012.

Art. 4º A matrícula informatizada será realizada apenas para os seguintes anos/série/períodos:

- I. Ensino Fundamental - 1º e 6º ano;
- II. Ensino Médio – 1ª série;
- III. Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) - 1º e 5º períodos do turno diurno e 1º e 6º períodos do turno noturno;
- IV. Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) - 1º período.

Parágrafo único. Para a realização de matrículas iniciais em anos/série/períodos diferentes das relacionadas no caput deste artigo, o responsável ou o aluno, quando maior de idade, deverá comparecer à escola pretendida, de acordo com as regras estabelecidas na Portaria SEE nº 1257/2012, publicada no DOE de 21/12/2012.

Art. 5º Para realizar a pré-matrícula para as escolas constantes no Anexo I desta Portaria, o responsável ou o aluno, quando maior de idade, deverá acessar na Internet o endereço eletrônico <http://www.matriculaonline.al.gov.br> ou o portal da Secretaria de Educação e do Esporte no endereço eletrônico <http://www.educacao.al.gov.br>, no período de **07 a 13 de janeiro de 2013.**

Art. 6º A Secretaria de Educação e do Esporte disponibilizará laboratórios de informática de unidades de ensino, para auxiliar os pais ou responsáveis na realização da pré-matrícula conforme Anexo II desta Portaria.

Art. 7º No ato da inscrição da Pré-Matrícula, os interessados deverão fornecer as informações abaixo de acordo com os respectivos documentos:

- I- Nome completo do estudante;
- II – Data de Nascimento;
- III- Sexo;
- IV- Estado civil;
- V- Nacionalidade;
- VI- Naturalidade;
- VII – Endereço completo, inclusive o CEP;

VIII- Telefone fixo e móvel, se possuir;

IX- Endereço eletrônico “e-mail”, se possuir;

X- Número da carteira de identidade do estudante, se possuir, órgão expedidor;

XI- CPF do próprio, se possuir;

XII- Nome da mãe e do pai ou responsável legal;

XIII- CPF do responsável;

XIV- Certidão de nascimento ou casamento: data de nascimento, livro, folha, turno, registro, Município onde foi lavrado e a Unidade Federativa do Cartório;

XV- Declarar se é pessoa com deficiência, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1995, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

XVI- Rede Escolar de origem;

XVII- Em caso de estar afastado da escola, informar o tempo de afastamento;

XVIII- Ano/Série/Período pretendido;

XIX- Escolher o(s) turno(s) em que deseja ser matriculado;

XX- Cadastrar três opções de escola.

§ 1º Para os alunos residentes na capital Maceió, que informarem o turno matutino ou vespertino, o cadastro de opções de que trata o inciso XX do caput será realizado da seguinte forma: nas duas primeiras opções, constarão apenas escolas próximas à residência do aluno, e na terceira opção, uma escola distante.

§ 2º As escolas que ofertam Ensino Médio localizadas no Centro de Pesquisa Aplicada Antonio Gomes de Barros – CEPA, nos casos de que trata o parágrafo anterior, constarão como primeira e segunda opções para os bairros atendidos pelo transporte escolar.

§ 3º A definição de proximidade à residência e demais regras de distribuição de oferta, para os casos de que trata os parágrafos anteriores, será feita através de critérios estabelecidos pela Superintendência de Gestão da Rede Estadual de Ensino.

Art. 8º A distribuição de vagas para pré-matrícula será feita observando-se a disponibilidade física de cada unidade de ensino e o tipo de atendimento prestado, de acordo com as seguintes prioridades:

I- preferência à pessoa com deficiência, conforme estabelecido no art. 54, inciso III do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II- preferência para crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, conforme previsto no art. 227 da Constituição Federal;

III- permanência na Rede Pública Estadual de Ensino;

IV- oriundos da Rede Pública Municipal de Ensino;

V- proximidade da residência, conforme estabelece o art. 53, V do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI- em caso de empate, a prioridade será para o aluno mais novo.

§1º- A ordem da inscrição não será considerada na alocação do estudante, prevalecendo os critérios determinados pela Secretaria de Educação e do Esporte, citados neste artigo.

§2º O estudante que selecionar o turno matutino ou vespertino poderá ser alocado na instituição escolar escolhida em turno divergente ao solicitado em virtude da disponibilidade de vagas.

§3º A aceitabilidade da alocação do estudante na instituição escolar pretendida em turno divergente ao solicitado, deverá receber confirmação no ato da inscrição da pré-matrícula.

Art. 9º O resultado da pré-matrícula será divulgado no período de **24 a 30 de janeiro de 2013** nos endereços eletrônicos <http://www.matriculaonline.al.gov.br> e <http://www.educacao.al.gov.br>.

§1º Após a divulgação do resultado o pai ou responsável deverá dirigir-se à escola indicada, no prazo estabelecido no artigo 10.

Art. 10 A confirmação da matrícula deverá ser realizada no período de **28 a 30 de janeiro de 2013**, diretamente na unidade de ensino da rede pública estadual indicada no resultado da pré-matrícula.

Art. 11. No ato da matrícula, o responsável legal ou o estudante, quando maior de idade, deve apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme o art. 4º da Portaria SEE nº 1257/2012:

- a) Certidão de Nascimento/Casamento ou Carteira de Identidade, CPF do aluno, se possuir, original e cópia.
- b) Histórico Escolar ou Declaração da última Unidade de ensino em que estudou. O original ficará na escola;
- c) Original e cópia da Carteira de Identidade e CPF do responsável legal, no caso de menor de 18 anos;
- d) Laudo comprobatório de deficiências declaradas (se for o caso);
- e) Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
- f) 01 foto 3x4;
- g) Carteira de vacinação atualizada, para os alunos do 1º ao 5º ano;
- h) Parecer descritivo individual sobre o desenvolvimento afetivo, psicomotor e cognitivo dos estudantes concluintes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 12. A matrícula estará efetivada somente quando o formulário de requerimento de matrícula encontrar-se devidamente preenchido, assinado pelo responsável ou aluno, quando maior de idade, e devidamente deferido pelo (a) Diretor (a) Geral ou Diretor (a) Adjunto e pelo (a) Secretário (a) da Unidade de ensino.

Parágrafo único. As escolas que possuem conectividade à Internet deverão realizar a confirmação de matrícula e impressão do formulário de requerimento de matrícula diretamente no Sistema de Gestão Escolar – Sageal.

Art. 13. As unidades de ensino deverão encaminhar os anos/série/períodos e turnos em que haverá oferta de vagas para a sua respectiva Coordenadoria Regional de Educação até **27/12/2012**, e o quantitativo de vagas disponibilizadas até o dia **04/01/2013**.

§ 1º. As Coordenadorias Regionais de Educação deverão encaminhar os anos/série/períodos e turnos em que haverá oferta de vagas para a sua respectiva Coordenadoria Regional de Educação até **28/12/2012**, e o quantitativo de vagas disponibilizadas até o dia **07/01/2013**.

§ 2º O número de matrículas efetuadas no Sistema de Gestão Escolar de Alagoas - Sageal não poderá ultrapassar o quantitativo de vagas informado pelo diretor da unidade de ensino, e após este quantitativo ser atingido, o sistema bloqueará qualquer nova matrícula.

Art. 14. Atribuir à Superintendência de Gestão da Rede Estadual de Ensino / Diretoria de Apoio à Gestão Escolar / Gerência de Documentação e Vida Escolar e à Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação a coordenação, o acompanhamento e a avaliação de todo o processo de matrícula informatizada da rede estadual de ensino.

Art. 15. Atribuir às Coordenadorias Regionais de Educação a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de matrícula informatizada, nos municípios de sua abrangência, visando garantir o pleno atendimento dos estudantes, assegurando a continuidade de estudos da demanda escolar.

Art. 16. Atribuir ao Diretor da unidade de ensino, bem como ao Secretário Escolar, a responsabilidade por garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, exigindo a apresentação da documentação e inserindo as informações no sistema no ato da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada, de forma a garantir que os dados sejam sempre precisos e fidedignos.

Art. 17. A inobservância dos procedimentos determinados nesta Portaria ensejará a responsabilização dos servidores de acordo com a legislação vigente.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió (AL), ____
de _____ de 20__.

ADRIANO SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO I

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS QUE OFERTARÃO VAGAS
ATRAVÉS DA MATRÍCULA INFORMATIZADA**

| CRE | MUNICÍPIO | ESCOLAS |
|-------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| 1ª CRE | MACEIÓ | Anaias de Lima |
| | | Aurelina Palmeira |
| | | Capitão Álvaro Victor |
| | | CEJA Paulo Freire |
| | | Cincinato Pinto |
| | | Edmilson Pontes |
| | | Edson dos Santos Bernardes |
| | | Jornalista Freitas Neto |
| | | José Maria Correia das Neves |
| | | José Oliveira Silva |
| | | Josefa Conceição da Costa |
| | | Júlio Auto |
| | | Maria Rita Lyra de Andrade |
| | | Miguel Guedes Nogueira |
| | | Profª Guiomar de Almeida Peixoto |
| | | Rodriguez de Melo |
| | | Rosalvo Ribeiro |
| | | Sebastião da Hora |
| Tarcísio de Jesus | | |
| Thomaz Espíndola | | |
| 3ª CRE | PALMEIRA DOS ÍNDIOS | CEJA Remy Maia |
| | | Almeida Cavalcante |
| | | Antônia Macedo |
| | | Djanira Santos Silva |
| | | Egídio Barbosa |
| | | Nova Jersey |
| | | Graciliano Ramos |
| | | Humberto Mendes |
| | | José Victorino da Rocha |
| | | Manoel Passos |
| | | Monsenhor Macedo |
| | | Monsenhor Ribeiro Vieira |
| Profº Douglas Apratto Tenório | | |
| 4ª CRE | VIÇOSA | Monsenhor Machado |
| | | Joaquim Diegues |
| | | Cel. João Leite |

| | | |
|--------------------|---------------------------|----------------------------------|
| | | 13 de Outubro |
| 5ª CRE | ARAPIRACA | Adriano Jorge |
| | | Aurino Maciel |
| | | 30 de Outubro |
| | | Manoel Lúcio |
| | | Moacir Teófilo |
| | | Lions Club |
| | | Prof. Pedro de França Reis |
| | | José Quintella Cavalcanti |
| | | Rotary |
| | | Artur Ramos |
| | | Costa Rego |
| | | Padre Jefferson |
| | | Sen. Rui Palmeira |
| 6ª CRE | SANTANA DO IPANEMA | Prof. Mileno Ferreira da Silva |
| | | Prof. Aloísio Ernande Brandão |
| | | Profª Laura Mª Chagas de Assis |
| | | Lions Club |
| | | Rotary |
| | | Ormindo Barros |
| | | Padre Francisco Correia |
| 7ª CRE | UNIÃO DOS PALMARES | Monsenhor Clóvis D. de Barros |
| | | Dr. Carlos Gomes de Barros |
| | | Rocha Cavalcanti |
| | | Dr. Paulo de Castro Sarmiento |
| | | Dr. Jorge de Lima |
| 9ª CRE | PENEDO | Dr. Alcides Andrade |
| | | Professora Ruth Mendonça |
| | | Comendador José da Silva Peixoto |
| | | Cônego Teotônio Ribeiro |
| | | Clementino do Monte |
| | | Hermilio de Freitas Melro |
| | | Gabino Besouro |
| | | Freitas Melro |
| | | João Valeriano |
| | | Ernani Mero |
| 10ª CRE | PORTO CALVO | Nossa Sra. da Apresentação |
| | | Prof. Guedes de Miranda |
| 11ª CRE | DELMIRO GOUVEIA | Erenice Gomes |
| | | Delmiro Gouveia |

| | | |
|--------------------------------|---------------|---------------------------------------|
| | | Escola Normal Francisca Rosa da Costa |
| | | Luiz Augusto Azevedo de Menezes |
| | | Watson Clementino de Gusmão |
| 13ª CRE | MACEIÓ | Campos Teixeira |
| | | Eng. Edson Salustiano |
| | | Prof. Eduardo da Mota Trigueiros |
| | | Profª Erotildes R. Saldanha |
| | | Dr. Fernandes Lima |
| | | Deput. Guilhermino de Oliveira |
| | | Ladislau Neto |
| | | Lions Maceió Pajuçara |
| | | Malba Lins Costa |
| | | Maria das Graças de Sá Teixeira |
| | | Marcelo Resende |
| | | Prof. Miran Marroquim Q. Cavalcante |
| | | Prof. Theonilo Gama |
| Prof. Theotônio Vilela Brandão | | |
| 14ª CRE | MACEIÓ | Adeilza Maria |
| | | Aquilina Bulhões |
| | | Benedita de Castro |
| | | Dom Otávio Barbosa Aguiar |
| | | Eunice de Lemos Campos |
| | | Francisco Alves Mata |
| | | Geraldo Melo |
| | | Gilvana Ataíde |
| | | Irene Garrido |
| | | Lafaiete Belo |
| | | Liberalino Bonfim |
| | | Manoel Araújo Dória |
| | | Margarez Lacet |
| | | Maria Ivone Santos de Oliveira |
| | | Maria Salete de Gusmão |
| | | Onélia Campelo |
| | | Otacílio Holanda |
| | | Ovídio Edgar |
| | | Pastor José Tavares |
| | | Remi Lima |
| | | Romeu de Avelar |
| | | Rosalva Pereira Viana |
| | | Rotary |
| Rubens Canuto | | |

| | | |
|-------------------------------|---------------|------------------------------|
| 15^a CRE | MACEIÓ | José da Silveira Camerino |
| | | Teotônio Vilela |
| | | Princesa Isabel |
| | | Rosália Ambrozio |
| | | Afrânio Lages |
| | | Laura Dantas |
| | | José Correia da Silva Titara |
| | | Maria José Loureiro |
| | | Moreira e Silva |

ANEXO II

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS POLO –
SUPORTE AO PROCESSO DE MATRÍCULA INFORMATIZADA**

| Município | CRE | Escola |
|------------------------------------|------------|------------------------------------|
| MACEIÓ | 1ª | ALBERTO TORRES |
| | | DR. MIGUEL GUEDES NOGUEIRA |
| | | DOM ADELMO MACHADO |
| | | DR. EDSON DOS SANTOS BERNARDES |
| | | DR. JULIO AUTO |
| | | PROFº JOSE MARIA CORREIA DAS NEVES |
| | | THOMAZ ESPÍNDOLA |
| | | TAVARES BASTOS |
| | | PROFª JOSEFA CONCEIÇÃO DA COSTA |
| | 13ª | DR. FERNANDES LIMA |
| | | PROFº EDUARDO DA MOTA TRIGUEIROS |
| | | THEOTONIO VILELA BRANDÃO |
| | | PROFª EROTILDES RODRIGUES SALDANHA |
| | | MANOEL SIMPLICIO DO NASCIMENTO |
| | | NOEL NUTELS |
| | | LADISLAU NETO |
| | 14ª | ONELIA CAMPELO |
| | | OVIDIO EDGAR DE ALBUQUERQUE |
| | | BENEDITA DE CASTRO LIMA |
| | | EUNICE DE LEMOS CAMPOS |
| | | FRANCISCO ALVES MATA |
| | | GERALDO MELO DOS SANTOS |
| | | IRENE GARRIDO |
| | | JOÃO PAULO II |
| | | JOSÉ MARIA DE MELO |
| | | DOM OTAVIO BARBOSA AGUIAR |
| | | ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA |
| | | MARGAREZ LACET |
| | 15ª | DOM PEDRO II |
| | | MARIA ROSALIA AMBROZZIO |
| MOREIRA E SILVA | | |
| PROFº JOSE DA SILVEIRA CAMERINO | | |
| PRINCESA ISABEL | | |
| PROFº AFRANIO LAGES | | |
| PROFª LAURA DANTAS SANTOS DA SILVA | | |
| PROFª MARIA JOSE LOUREIRO | | |
| TEOTONIO VILELA | | |
| PALMEIRA DOS ÍNDIOS | 3ª CRE | MONSENHOR RIBEIRO VIEIRA |
| | | GRACILIANO RAMOS |
| VIÇOSA | 4ª CRE | MONSENHOR MACHADO |
| | | JOAQUIM DIEGUES |
| ARAPIRACA | 5ª CRE | ISAURA ANTONIA DE LISBOA |
| | | SENADOR RUI PALMEIRA |
| | | JOSÉ QUINTELA CAVALCANTE |
| SANTANA DO IPANEMA | 6ª CRE | LAURA MARIA CHAGAS |

| | | |
|--------------------|---------|-------------------------------|
| UNIÃO DOS PALMARES | 7ª CRE | MONSENHOR CLOVES BUARQUE |
| | | JORGE DE LIMA |
| | | ROCHA CAVALCANTE |
| PENEDO | 9ª CRE | COMENDADOR DA SILVA PEIXOTO |
| | | DR. ALCIDES ANDRADE |
| PORTO CALVO | 10ª CRE | NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO |
| | | PROF. GUEDES DE MIRANDA |
| DELMIRO GOUVEIA | 11ª CRE | FRANCISCA ROSA DA COSTA |
| | | WATSON CLEMENTINO |